

## Editorial

# Access legislation on genetic resources patrimony and traditional knowledge

Sobre a legislação de acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais

*Fernanda Álvares Silva,<sup>1</sup> Laila Salmen Espindola<sup>2</sup>*

<sup>1</sup>*Cenargen/Embrapa, Brasília, Brazil,*

<sup>2</sup>*Laboratório de Farmacognosia, Universidade de Brasília, Brazil.*

Brazil, a country member of the Convention on Biological Diversity, regulated the access to genetic resources and traditional knowledge through the Provisional Measure N° 2186-16, 2001.

The Genetic Heritage Management Council (CGEN), a legislative and deliberative body under the Ministry of Environment is responsible for the evaluation of research projects related to genetic patrimony and traditional knowledge for scientific purposes, bioprospecting and technological development.

CGEN accredited IBAMA (Brazilian Institute for the Environment and Renewable Natural Resources) and CNPq (National Council for Scientific and Technological Development) also to allow for research involving access to genetic resources as a way to create a network of institutions able to issue permits, decentralizing the system.

The institution interested in research and use Brazilian biodiversity assets in their studies should provide the necessary documentation before the beginning of research, ad request authorization from the competent organs, and thus will not be subject to the penalties provided for cases of unauthorized access.

The legislation distinguished research in three purposes: scientific purposes, bioprospecting and technological development, both for access to genetic resources and to traditional knowledge.

When the research does not aim directly, the development of products it is scientific research in accordance with applicable law.

In accordance with the provision of paragraph 6 of CGEN, article one for purposes of applying the provision of art. 7 item VII, the Provisional Measure N° 2186-16 of August 23, 2001, it is identified as “potential of commercial use” of certain components of genetic heritage at the time that the exploratory activity confirm the feasibility of industrial or commercial production of a product or a process from a functional attribute of this component.

O Brasil, país membro da Convenção sobre Diversidade Biológica, regulamentou a matéria referente ao acesso ao patrimônio genético e aos conhecimentos tradicionais por meio da Medida Provisória n° 2.186-16, de 2001.

O CGEN, órgão normativo e deliberativo, vinculado ao Ministério do Meio Ambiente, é responsável pela avaliação dos projetos de pesquisa que envolve acesso ao patrimônio genético e ao conhecimento tradicional associado para fins de pesquisa científica, bioprospecção e desenvolvimento tecnológico.

O CGEN credenciou o Ibama e o CNPq para também autorizarem pesquisas que envolvam acesso ao patrimônio genético, como forma de criar uma rede de instituições aptas a emitirem autorizações, descentralizando o sistema.

A instituição interessada em pesquisar e utilizar ativos da biodiversidade brasileira em seus estudos deverá providenciar a documentação necessária antes do início das pesquisas, e solicitar autorização junto aos órgãos competentes, e assim, não estará sujeita às sanções previstas para os casos de acesso desautorizado.

A legislação diferenciou as pesquisas em três finalidades: pesquisa científica, bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, tanto para acesso ao patrimônio genético quanto para acesso ao conhecimento tradicional associado.

Quando a pesquisa não visa diretamente o desenvolvimento de produtos trata-se de pesquisa científica nos termos da legislação vigente.

De acordo com o previsto na OT n° 6 do CGEN, Art. 1° para fins de aplicação do disposto no art. 7°, inciso VII, da Medida Provisória n° 2.186-16, de 23 de agosto de 2001, considera-se identificado o “potencial de uso comercial” de determinado componente do patrimônio genético no momento em que a atividade exploratória confirme a viabilidade de produção industrial ou comercial de um produto ou processo a

---

According to the CGEN Newsletter, about OT No. 06, projects involving access to genetic patrimony shall only be classified as bioprospecting from time to initiate activities aimed at assessing the feasibility of industrial production or trade of a product or process from a functional attribute of this component. For example, cases in which tests, which until then held in a bench scale are being conducted on an industrial scale. At this stage of evaluation, it is quite possible to arrive at a product or process capable of commercial exploitation, i.e. to reach the technological development.

To develop activities of research projects involving access to genetic resources for scientific research purposes, for example, study of biological activity of plant extracts (anti-inflammatory, antioxidant, etc.); the request may be by means of requests submitted to IBAMA and CNPq. The bodies have been accredited by CGEN to issue permits for scientific research purposes, without access to traditional knowledge. More information is available on the websites [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) and <http://www.ibama.gov.br/recursos-florestais/servicos/aceso-ao-patrimonio-genetico/>.

For commercial purposes such as bioprospecting and technological development, CGEN is the body that authorizes such purposes. All research involving traditional knowledge related to any of the purposes of scientific research, bioprospecting and technological development would also be authorized by CGEN. More information can be found on the website: <http://www.mma.gov.br/cgen>.

partir de um atributo funcional desse componente.

De acordo com o Boletim Informativo do CGEN a respeito da OT nº 06, os projetos que envolvam acesso ao patrimônio genético só serão enquadrados como bioprospecção a partir do momento em que iniciem as atividades que visam avaliar a viabilidade de produção industrial ou comercial de um produto ou processo a partir de um atributo funcional desse componente. Por exemplo, os casos em que testes que, até então realizados em escala de bancada, passam a ser realizados em escala industrial. Nessa etapa de avaliação da produção em escala industrial é bem possível que se chegue a algum produto ou processo passível de exploração comercial, ou seja, é bem possível que se chegue ao desenvolvimento tecnológico.

Para desenvolver atividades de projetos de pesquisa que envolvam acesso ao patrimônio genético para fins de pesquisa científica, como por exemplo, estudo de atividade biológica de extratos de plantas (atividade antiinflamatória, antioxidante etc), a solicitação poderá se dar por meio de pedidos submetidos ao Ibama ou CNPq. Os órgãos foram credenciados pelo CGEN para emitirem autorizações para finalidades de pesquisa científica, sem acesso aos conhecimentos tradicionais associados.

Maiores informações encontram-se disponíveis nos sites [www.cnpq.br](http://www.cnpq.br) e <http://www.ibama.gov.br/recursos-florestais/servicos/aceso-ao-patrimonio-genetico/>.

Para as finalidades comerciais tais como bioprospecção e desenvolvimento tecnológico, o CGEN é o órgão que autoriza tais finalidades. Toda pesquisa que envolver conhecimento tradicional associado para quaisquer das finalidades pesquisa científica, bioprospecção e desenvolvimento tecnológico também será autorizada pelo CGEN. Maiores informações encontram-se no site <http://www.mma.gov.br/cgen>.

---